

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 12/2024
PAE nº 2024/1187137

Este **AVISO** torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA
CNPJ nº 11.953.923/0001-84.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL

Decreto Estadual nº 2.787/22.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

LOTE	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Estimado	Total
01	1	TERMINAL DE COMPRESSÃO 92 mm ² COM FURO DE 08 mm AT269.	003255-7	UND	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
	2	TERMINAL DE COMPRESSÃO 92 mm ² COM FURO DE 08 mm AT269-45.	201749-0	UND	80	R\$ 14,09	R\$ 1.127,20
	3	CABO FLEXÍVEL 95 mm ² , 450/750 V, PRETO, 90°C.	003012-0	M	50	R\$ 107,28	R\$ 5.364,00
	4	TUBO TERMO RETRÁTIL 1/2" (12,7 mm/64 mm), 125°C, PRETA.	233709-6	M	02	R\$ 4,93	R\$ 9,86
	5	TUBO TERMO RETRÁTIL 3/4" (19 mm/9,5 mm), 125°C, PRETA.	233710-0	M	03	R\$ 5,57	R\$ 16,71

ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

**DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS**

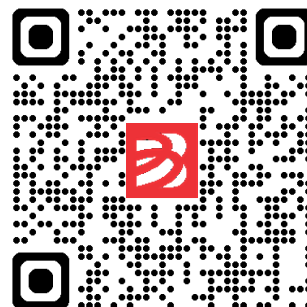
O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Danilo Silva Costa (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: B9F21DB0383839A.A58EB6215F7E669.7B03261F6B85E2C0.EDE71AD920098CDA
EM 23/10/2024 10:44

Acesse: <https://cotacao.banpara.b.br/portal/Mural.aspx>



Banpará PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS





REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor da Dispensa Eletrônica

O PROMOTOR desta Dispensa Eletrônica é a **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**, CNPJ nº 11.953.923/0001-84, com sede na Rua dos Pariquis, 3318, Cremação, Belém/PA – CEP: 66.045-645, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO GOMES ALVES DA SILVA**, Presidente.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente contratação será realizada por meio de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** e observará a **Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.787/22**, e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE COMPRESSÃO, CABOS ELÉTRICOS E TUBOS TERMO RETRÁTIL**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Lote	Item	Preço unitário	Quantidade	Total
01	01	R\$ 9,95	20	R\$ 199,00
	02	R\$ 14,09	80	R\$ 1.127,20
	03	R\$ 107,28	50	R\$ 5.364,00
	04	R\$ 4,93	02	R\$ 9,86
	05	R\$ 5,57	03	R\$ 16,71
TOTAL				R\$ 6.716,77

3.3. A licitação observará o seguinte:

3.3.1. Em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela do item 3.2 deste edital;

CLÁUSULA 4

Como e Quando serão recebidas as Propostas e Lances?

4.1. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, a ser realizada no dia **29/10/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)**, na plataforma do site: <https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx> e o aviso será previamente divulgado no Portal ComprasPará e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

4.2. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido acima, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 4.3.1.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3.2.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CLÁUSULA 5

Condições para participar da licitação

- 5.1.** Poderão participar da presente Cotação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à SEPLAD e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.
- 5.2.** Submeter-se às condições gerais de contratação previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 5.3.** Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários à sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.
- 5.4.** Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição/contratação, bem como, se responsabiliza em fornecer o material de acordo com a especificação contida no Termo de Referência deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.
- 5.5.** Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 5.6.** Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

CLÁUSULA 6

Proposta de Preços

- 6.1.** O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.
- 6.2.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da mesma.
- 6.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 6.4.** A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I**, devendo constar os preços unitários e totais e o preço global dos itens.
- 6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.6.** Prazo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos** após recebimento da nota de empenho, conforme termo de referência. O local de entrega será na Rua dos Pariquis, 3318 -CEP: 66.045-645-Belém/Pará.

CLÁUSULA 7

Julgamento das Propostas (ART. 15 do Decreto Nº 2.787/2022)

- 7.1.** Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 7.2.1.** O resultado da negociação, se houver, será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.4.** Definida a proposta vencedora, o órgão deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
 - 7.4.1.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

CLÁUSULA 8

Documentos Obrigatórios da Empresa Vencedora

- 8.1.** Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1.** A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada no Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), ou em casos especiais os documentos relativos à habilitação poderão ser encaminhados em campo próprio disponível no Sistema de Dispensa Eletrônica, com regular anotação procedida pelo condutor do procedimento eletrônico junto à ata da sessão.
 - 8.1.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no item 8.1.1, ou de documentos não constantes do Certificado de Registro Cadastral (CRC), o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
 - 8.1.3.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.2.** A empresa declarada vencedora deverá enviar para o e-mail: compras@funtelpa.com.br, em até 02 (duas) horas após pedido do Agente de Contratação pelo Chat do sistema, os documentos exigidos abaixo:
 - 8.2.1. Habilitação jurídica:**
 - 8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
 - 8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, **estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, **acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (RG – CPF);**

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega de materiais, não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015)

d.1) Conforme inciso X do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, compra/aquisição de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Deverá ser apresentada COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de **PELO MENOS 1 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.5. Declarações:

8.2.5.1. VIDE Anexo II - Modelo de Declarações Unificadas.

CLÁUSULA 9

Do Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria Financeira da FUNTELPA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Banco: XXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXX, após o recebimento definitivo do objeto contratado e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL e demais documentos exigidos no subitem 9.3, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

9.1.1. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

9.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

9.2.1. Caso o prestador/fornecedor não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

9.3. Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

9.3.1. CND de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.3.2. CND de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. CND de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.4. CND de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

9.3.4.1. As certidões constantes dos subitens 9.3.1 até 9.3.4 podem ser substituídas por consulta ao Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) ou pelo SICAF Federal.



CLÁUSULA 10

Sanções Administrativas

- 10.1.** O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização.
- 10.2.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 89, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.3.** A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11

Condições Gerais

- 11.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 11.2.** As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadora da disputa.
- 11.3.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.
- 11.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 11.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 11.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.6.1.** ANEXO I - Modelo da Proposta.
- 11.6.2.** ANEXO II - Modelo de Declarações Unificadas.
- 11.6.3.** ANEXO III - Termo De Referência.

Belém (PA), Data de forma eletrônica via P.A.E

Assinatura de forma eletrônica via P.A.E

DANILO SILVA COSTA
Agente de Contratação
5899971/1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Danilo Silva Costa (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: B9F21D80383839A.A58EB6215F7E669.7B03261F6B5E2C0. EDE71AD920898CDA
EM 23/10/2024 10:44

ANEXO I - Modelo da Proposta

Ref.: Cotação Eletrônica/ FUNTELPA nº XXX/2024.

Processo nº. 2024/XXXXX

À
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços, nos termos do Edital e seus anexos:

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ instalada na _____ (endereço completo), Município de _____, no Estado do _____, apresenta proposta de preços para aquisição de **XXXXXXXX** a fim de atender as demandas desta Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA de acordo com o quadro abaixo discriminado:

Item	Descrição do Material/Serviço	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						
Valor Total						

Valor Global em R\$: _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

- 1) O prazo de validade da proposta de preços de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.
- 2) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 3) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

BANCO DO ESTADO DO PARÁ (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD): _____ PRAÇA: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal/(nome e CPF)

OBS: Esta proposta deverá ser em papel timbrado, assinada e datada pelo licitante.

Anexo II - Modelo de Declarações Unificadas

Ref.: Dispensa Eletrônica nº

_____, (razão social da empresa) com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante da **Dispensa Eletrônica nº** em epígrafe instaurado pela Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
- h) que não há fatos impeditivos para participação, **declarando**:
 - h.1) que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
 - h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
 - h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - g.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.5) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.6) não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.7) que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Estado do Pará;

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com carimbo e estar assinada pelo representante legal da empresa.



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



GOVERNO DO
PARÁ

Anexo III – Termo de Referência

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Danilo Silva Costa (Lei 11.419/2006)
EM 23/10/2024 10:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B9F21D80383839A.A58EB6215F7E6669.7B03261F6B85E2C0.EDE71AD920098CDA